

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO №109/2020 TOMADA DE PREÇO № 010/2020 MENOR PRECO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0003-44, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 024/2020 de 14 de abril de 2020, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de extensão e modificação de rede de distribuição de energia elétrica urbana, com elaboração e aprovação do projeto pela CEMIG, conforme descrito neste edital e seus anexos.

#### 2 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA

2.1 O Valor global estimado da contratação é de R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais).

#### 3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

- **3.1** A Prefeitura Municipal de Itapecerica tem investido consideravelmente em infraestrutura urbana e obras afins e com a expansão imobiliária no município, há a necessidade de adequar as redes de distribuição elétrica em atendimento aos novos usuários.
- **3.2** Os locais de execução das obras e dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária que acompanha este edital.

#### 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 523-02.07.01.25.752.0022.1119-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

# 5 DO DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

- **5.1** O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas) será até às **07h45 do dia 16 de outubro de 2020**.
- **5.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **08h do dia16 de outubro de 2020**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

#### 6 DA VISITA TÉCNICA

- **6.1** A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes por meio do telefone (037) 3341-8520 das 12h às 15h. A visita poderá ser realizada até a data fixada para abertura da licitação e será acompanhada por servidor designado para esse fim, ocasião em que as medidas constantes dos documentos anexos deste edital deverão ser confirmadas in loco.
- **6.2** O licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do serviço a ser executado, obrigando-se a planejar, orçar e



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

executar as obras e os serviços com base nas dimensões, cotas e volumes indicados nos projetos anexos deste edital.

#### 7 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES

**7.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h às 17h, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br">licitacao@itapecerica.mg.gov.br</a>.

**7.2** Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes através do e-mail: <a href="mailto:obras@itapecerica.mg.gov.br">obras@itapecerica.mg.gov.br</a>.

# 8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de engenharia civil, legalmente estabelecidas no País, que estejam cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

#### 8.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- **8.2.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **8.2.2** Isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **8.2.3** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- **8.2.4** Que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto.
- **8.2.5** Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **8.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itapecerica/MG.
- 8.2.7 Reunidas em consórcio ou coligação ou estrangeiras que não funcionem no País.
- **8.3** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 9 DO CADASTRO PRÉVIO

- **9.1** As empresas interessadas em participar desta licitação **que não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até às 15h do dia 13/10/2020**.
- **9.2** Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis das 13h às 16h, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, Centro- Itapecerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral CRC.

# 10 DO CREDENCIAMENTO

**10.1** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular (Procuração). Para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

**10.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **10.1.2 Tratando-se de Procurador**, instrumento público ou particular no qual constem poderes específicos (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa na forma prevista no **subitem 10.1.1**, juntamente com documentos de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- **10.1.3** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples). **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2038.**
- **10.1.4** O credenciado não poderá representar mais de um licitante.

# 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**11.1**. Os envelopes nº 01, contendo a documentação e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser protocolados conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

ENVELOPE N°01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2020

TOMADA DE PREÇO № 010/2020

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

ENVELOPE N°02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2020

TOMADA DE PREÇO № 010/2020

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

# 12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 12.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

#### 12.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.
- **a1)** Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe Processo judicial eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

# 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Registro e quitação ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) demonstrando o ramo de atividade compatível ao objeto.
- **b)** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional por meio de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do RT a ser indicado para a obra**, devidamente registrado no Conselho Competente acompanhado da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo CREA, comprovando que, na data prevista para entrega da proposta, executou(aram) obra compatível (eis) em características com o objeto da licitação.
- **c)** Prova de possuir em seu quadro técnico na data da entrega da proposta, profissional de nível superior para a coordenação dos serviços, objeto desta licitação. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro da empresa se fará mediante:
- **c1)** Ato Constitutivo em vigor e certidão do CREA devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista. Em se tratando de sociedade anônima, caberá ainda apresentar ata de eleição devidamente publicada na imprensa;
- **c2)** Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou cópia de sua(s) ficha(s) de registro, se empregado;
- **c3)** Certidão (ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional.
- d) Comprovante de que o licitante é credenciado na CEMIG- Companhia Energética de Minas Gerais.

#### OBS.

- **a)** Se o registro da empresa e/ou profissional for no Conselho de outra região, a CONTRATADA deverá providenciar o seu visto no conselho da região sede do CONTRATANTE no momento do início da execução contratual.
- **b)** O mesmo profissional (engenheiro) não poderá ser responsável técnico-RT de mais de uma licitante neste certame.

#### 12.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração de que o licitante atende ao disposto na Lei Federal n°. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).
- **b)** CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

#### 12.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**12.6.1** Tratando-se das MPEs que queiram usufruir do tratamento privilegiado previsto no art. 44 da Lei Complementar  $n^{o}$  123/2006 e suas alterações, deverão estas apresentar ainda, os



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

documentos abaixo especificados:

- **a)** Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/20010, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 12.6.2 Os licitantes MPEs não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhistas apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a estes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **12.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 12.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.7.1** Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- **12.7.2** Os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **12.7.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e respectivo CNPJ, isto é, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo; se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.7.4** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **12.7.5** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação, conforme LEI  $N^{o}$  13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

# 13 DA PROPOSTA

- **13.1** A proposta Comercial deverá ser elaborada conforme modelo anexo e em observância aos seguintes requisitos:
- **13.1.1** Estar acompanhada da Planilha de Orçamento e do Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidos nos moldes da proposta apresentada pela empresa, porém em estrita conformidade com os anexos elaborados pela Prefeitura e que são partes integrantes deste edital.
- **13.1.2** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **13.1.3** Conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. No silêncio, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias.
- **13.1.4** Valor da proposta com preço em R\$ (real), expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras. Para evitar arredondamentos que impliquem em totais divergentes, os preços que compuserem as planilhas deverão constar de apenas duas casas após a vírgula.
- **13.1.5** A planilha orçamentária deverá ser elaborada considerando a perfeita e completa execução da obra de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Os licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na Planilha de Orçamento, finalizando com o total geral.
- **13.1.6** Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha de Orçamento estabelecerão o preço total para execução das obras e serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas referentes a equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, instalações BDI, encargos sociais, responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante e/ou a terceiros, EPI, seguros do pessoal utilizado nas obras, dispêndios resultantes de impostos e taxas municipais, estaduais e federais, bem como quaisquer despesas que direta ou indiretamente venham a incidir na execução dos serviços.
- **13.1.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

#### 14 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **14.1** O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- **14.2** A Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.
- **14.3** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.
- **14.4** Havendo por parte dos licitantes renúncia expressa do prazo recursal desta fase, será aberta a Sessão de Julgamento de Propostas caso contrário, a Comissão somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados os quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **14.6** Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.
- **14.7** Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

# 15 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.1** Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos presentes. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.
- **15.2** A inobservância das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- **15.3** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:
- **15.3.1** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- **15.3.2** Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.
- **15.3.3** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
- **15.3.4** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.
- **15.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

#### 15.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- **15.5.1** Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **15.5.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste edital.
- **15.5.3** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **15.5.3.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **15.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

#### 16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **16.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **16.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006,** quando da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
- **16.3** Executando os casos previstos na Lei Complementar n°123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2° da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **16.4** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.
- **16.5** Caso estejam presentes todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das "Propostas de Preço", através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.
- **16.6** Intimados os licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

#### 17 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **17.1** Havendo empate presumido nos termos do Art. 44 da LC123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPEs. Entende-se por empate presumido, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.
- **17.2** Na ocorrência de empate presumido, a micro ou pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se em ata a nova proposta, cuja composição de custo deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis. Sob pena de decadência do direito.
- **17.3** Não estando presentes os licitantes MPEs, estas serão notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso l do art. 45 da LC 123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **17.5** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

#### 18.1 Da impugnação ao edital

- **18.1.1** Qualquer cidadão poderá impugnar seus termos por irregularidade na aplicação da Lei n 8.666/93 e suas alterações, protocolizando pedidos até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**.
- **18.1.2** Qualquer licitante poderá fazê-lo, porém declinará do direito o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **18.1.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: <a href="licitacao@itapecerica.mg.gov.br">licitacao@itapecerica.mg.gov.br</a>, ficando os impugnantes obrigados a encaminhar os originais nos prazos previstos nos subitens anteriores, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b.** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- **c.** Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- **d.** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.
- **OBS.**: Documentos apresentados em cópias simples deverão estar acompanhados dos originais.
- **18.1.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

# 18.2 Dos recursos contra o julgamento de habilitação e proposta

- **18.2.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.
- **18.2.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhálo devidamente informado àquela Autoridade.

- **18.2.3** Do recurso será dada ciência aos demais licitantes, os quais terão igual número de dias, isto é, 05 dias úteis, para apresentarem suas contrarrazões.
- **18.2.4** Os recursos deverão conter o número desta Tomada de Preço, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 18.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- **b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade desta.

#### 19 DO PROCEDIMENTO

**19.1** O procedimento licitatório COMPREENDERÁ: Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Propostas e Julgamento. Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais serão os licitantes e as ocorrências relevantes.

## 20 DA HOMOLOGAÇÃO

- **20.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado a autoridade competente para apreciação e homologação.
- **20.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

## 21 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **21.2** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Se o licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **21.2.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e não mantiver a proposta, estará sujeito as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10(dez) por cento do valor da contratação;
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.3** O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandado (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.
- **21.4** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do Contratante, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **21.5** Demais condições contratuais que poderão interferir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, estão dispostas na **Minuta de Contrato**, **Anexo I** deste Edital.

#### 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço" ou quaisquer outros, após sua apresentação.
- **22.2** A apresentação da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos editalícios, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar. Eventual divergência entre estes e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **22.3** No caso de alteração deste Edital, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.4** Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos termos deste edital, torna-se implícito que os licitantes que não o impugnarem, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.
- **22.5** As sessões deste Certame serão abertas e franqueadas ao público. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será pela Comissão de Licitação e pelos presentes.
- **22.6** No interesse da Administração poderão ser sanados/relevados erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato este que deverá ser justificado e registrado em ata.
- **22.7** O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

#### 23 DOS ANEXOS

- 23.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:
- 23.1.1 Anexo I- Minuta Contratual;
- 23.1.2 Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- 23.1.3 Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;
- 23.1.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar;
- 23.1.5 Anexo V- Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7°, XXXIII, CF/88;
- 23.1.6 Anexo VI- Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- 23.1.7 Anexo VII Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;
- **23.1.8** Anexo VIII- Relação de documentos para Cadastro.
- 23.2. Integram ainda, o presente Edital, os seguintes anexos de execução dos serviços:
- 23.2 1 Planilha Orçamentária
- 23.2.2 Cronograma Físico financeiro

#### **24 DO FORO**

**24.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 28 de setembro 2020.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> Richard Huston Figueiredo Controle Interno



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

#### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº.
18.308.742/0003-44, neste ato devidamente representado, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto
nº 024/2037, pelo Secretário Municipal de Sr, inscrito no CPF/MF sob o
nº, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> e a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, com sede nanºn Bairro Bairro
CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sócio Sr.
, inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominada
<b>CONTRATADA</b> , tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei
Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares
aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo
Licitatório nº/2020, Tomada de Preço nº/2020 e mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas:
seguir chunciauas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
<b>1.1</b> O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA na execução das
obras de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
<b>2.1</b> Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global de
R\$
1.0
2.2 No preço estão inclusos custos e despesas referentes a equipamentos, materiais, mão de obra,
ferramentas, maquinários, instalações BDI, encargos sociais, responsabilidade civil por danos
pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, EPI, seguros do pessoal
utilizado nas obras, dispêndios resultantes de impostos e taxas municipais, estaduais e federais, bem
como quaisquer despesas que direta ou indiretamente venham a incidir na execução dos serviços.
como quaisquer despesas que un eta ou mun etamente vennam a metun ha execução dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
<b>3.1</b> As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
3.1 his despesas decorrentes deste contrato serao suportadas pelas seguintes dotações orçanientarias.
CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>4.1</b> Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Contrato, com todas as suas
partes e especificações, bem como em conformidade com o edital e anexos que deram origem a esta
contratação.
<b>4.2</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e aprovação do projeto pela CEMIG. A
metodologia para elaboração e apresentação do projeto deverá obedecer aos critérios básicos de
instalação, expansão e dimensionamento de postes e estruturas.
······································

**4.3** A execução dos serviços deverá ser em conformidade com a ND 3.1 – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, a qual fixa os

critérios do fornecimento de energia elétrica.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **4.4** A CONTRATADA fornecerá mão de obra qualificada para a execução dos serviços de forma a atender os requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes, bem como toda a mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário e equipamentos necessários à sua execução.
- **4.5** Os materiais a serem empregados deverão guardar conformidade com as normas técnicas vigentes, possuir certificados do INMETRO, PROCEL e ABNT (quando aplicável) e ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- **4.6** Havendo interrupção de energia elétrica, caberá a CONTRATADA efetuar a divulgação da interrupção e a devida comunicação às autoridades, bem como especificar o perímetro de segurança para a execução dos serviços.
- **4.7** Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendolhe toda responsabilidade, durante a execução dos serviços até sua entrega definitiva, por qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência.
- **4.8** O CONTRATANTE através do setor competente poderá exigir a reconstrução dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada e/ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Designar responsável técnico da obra (RT) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no Órgão Competente da Região que está jurisdicionada a obra, bem como providenciar o visto da empresa e/ou do profissional no Conselho da região sede do CONTRATANTE, caso estes sejam de outra região. Recolher e apresentar à Secretaria de Obras e Transportes desta PREFEITURA, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da referida obra.
- **5.2** Executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, planilhas cronograma físico/financeiro e demais documentos que compõem a licitação que originou a este contrato.
- **5.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- **5.4** Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.
- **5.5** Responsabilizar-se pelas despesas com material, insumos, mão de obra, maquinários, ferramentas, equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPI), despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas correlacionadas à execução deste contrato.
- **5.6** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com este Contrato.
- **5.7** Responsabilizar por todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância das obras, incluindo despesas com transporte e guarda de ferramentas, maquinários, equipamentos e materiais.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- **5.8** Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
- **5.9** Cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos de segurança (EPIs) da equipe que executará os serviços, bem como seguro dos empregados.
- **5.10** Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo material inservível, sobras e lixo.
- **5.11** Responsabilizar-se por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratual, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- **5.12** Constatados danos a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, se responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- **5.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Emitir a Ordem de Serviço.
- **6.2** Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto).
- **6.3** Supervisionar e fiscalizar as obras objeto desta licitação por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- **6.4** Fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.
- **6.5** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

- **7.1** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando- se a CONTRATADA a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o contratado.
- **7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as condições contratuais e, definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado após a fiscalização aprovação dos serviços efetivamente executados, de acordo com a previsão do Cronograma da obra.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **8.2** Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
- **b)** Apresentação da ART Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto, devidamente recolhida no CREA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **9.1** O objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprido dentro dos limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo.
- **9.2** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos das obras, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, os serviços contratados estão sujeitos a ampla e irrestrita fiscalização pelo CONTRATANTE.
- **11.1.1** Fica designada fiscal do contrato a Superintendente de Obras Sr.ª Cristina Gondim Rabelo CAU A110146-3.
- **11.2** Competem à Fiscalização o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato. O Fiscal acompanhará e fiscalizará os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como quanto ao cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e à boa técnica de execução.
- **11.3** O fiscal contratará uma empresa para análise da espessura final do asfalto, escolhendo dois pontos por rua para conferência e fiscalização. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato discriminará as falhas ou irregularidades encontradas e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.
- **11.4** Verificada a imperícia técnica ou desconformidade com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização, a CONTRATADA deverá executar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas.
- **11.5** O fiscal poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.
- **11.6** Poderá o Fiscal solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras ou de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **11.7** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- **11.8** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:
- a) advertência;
- b) multa;
- **c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **12.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- **12.3** As **multas** serão aplicadas na proporção 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) recusa a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- c) prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- **d)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- **12.3.1** Pelo atraso não justificado na execução e entrega das obras em relação ao prazo discriminado no Cronograma Físico-Financeiro será aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato.
- **12.3.2** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **12.3.3** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **12.4** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:
- **12.4.1** inexecução total ou parcial do contrato;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- 12.4.2 falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- **12.4.3** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **12.5** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.6** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **13.1** O prazo total para execução e entrega definitiva dos serviços não poderá exceder a 90 (noventa) dias e terá como termo inicial a data de assinatura do contrato.
- **13.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**14.1** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

- **15.1** Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.
- **15.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos deverá ser protocolizada para análise e autorização por parte da Fiscalização e da Secretaria Municipal de Obras.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1** O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

# 17.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- 17.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- **17.1.2** Nos preceitos de direito público;
- **17.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- **17.1.4** No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### 17.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- **17.2.1** Dos autos da Tomada de Preço nº. ...../2020.
- **17.2.2** Da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**18.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/03/2003 e no .....

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	uo procente conviute, com enviuta uo
E, por se acharem justas e contratadas, as produza os efeitos legais.	s partes assinam o presente instrumento para que
	Itapecerica/MG, de de 20
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
	Visto:
	Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610
	04D/MG /0.010

Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG
Ref. Processo Licitatório nº
Tomada de Preço nº
Para a execução total das obras de da área urbana e Distrito do
Município de Itapecerica-MG, a empresainscrita no CNPJ/MF sob o nº
apresenta proposta no valor global de R\$ (), conforme
detalhamento constante em planilha anexa.
Os serviços serão executados em conformidade com as disposições contidas no edital e anexos da
Tomada de Preço/2020.
Nesta oportunidade DECLARAMOS que:
O preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas e outras relacionadas à BDI, encargos sociais e trabalhistas, EPI, seguro do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução total dos serviços.
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Local e Data.
Assinatura do titular ou preposto
Nome completo, CPF e Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

(Anexar planilhas orçamentárias demais documentos que instruírem a proposta)



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

# ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

# TOMADA DE PREÇO № 010/2020

<b>OUTORGANTE:</b> Pelo presente instrumento de mandado a(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:
OUTORGADO:(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
<b>OBJETO:</b> Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2020.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

<u>OBS.</u>: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

A
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e Data.
Assinatura do proprietário, sócio-gerente ou diretor
Nome completo e CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



 $Rua\ Vigário\ Antunes,\ 155-Centro-35.550-000-Tel.\ (37)3341-8500$ 

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES (quando for o caso)

Pa	ara	fins	do	tratar	nento	difere	enciado	e	favor	ecido	dispos	sto	na	Lei
Complemen	ıtar n	º 123/	06	e	suas	altera	ções,						,	CPF
1 <sup>0</sup>		na	quali	dade d	e		(sóci	o, titi	ular, di	retor c	u quem	ı de d	lireit	o)
DECLARA, s			-				-				-			-
cumpre os		_		_	_									
estabelecid														
	_				-	-					-	o esta	н ар	la a
ısufruir o tı	ratan	iento f	avorec	ido esta	abeleci	do na Lo	ei Feder	ai sup	rameno	cionada	1.			
D	eclar	a, aind	a, que	a emp	resa es	stá excli	ıída das	veda	ições co	nstant	es do p	arágra	afo 4	º do
artigo 3º d			_	_							_	_		
eventuais d		_				_		-				_	-	
iscal, caso s							cument	açao	cxigida	para	cicito u	c regi	aidi it	iauc
istai, tasu s	seja u	eciaia	ua ven	ceuora	uo ceri	taille.								
											,		1 0	000
										·	de		de 2	020.
					Assin	atura de	) Declar	ante						
					1	Nome co	mpleto							
						CF	•							
				CA	ARIMBO	DE CN	PJ DA EI	MPRE	SA					



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

# ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

# PROCESSO LICITATÓRIO № 109/2020 TOMADA DE PREÇO № 010/2020

A empresa	CNPJ, nº	, participante
da licitação acima referenciada, na forma		
de junho de 1993, e alterações posterio		
Comissão que julgou os documentos expressamente ao direito de recurso o	, .	
DECLARA ainda que concorda com o proposta de preço dos proponentes habi	_	abertura dos envelopes de
proposition and proposition and		
	Local e Data	
Δ.	ssinatura do declarante	
	Nome completo e CPF	

Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

# ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

#### REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

# **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.